Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1927

CONTRATO Nº 08/2022.

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, E DO OUTRO COMO CONTRATADA A EMPRESA: LICITA HB INFORMÁTICA LTDA, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI,** ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.618.519/0001-40, com sede na Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. ALAN TEIXEIRA OSÓRIO, , brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.326.513-51 e RG sob nº 2.602.532 SSP/PI, residente de domiciliado na nesta cidade de Piripiri, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa **LICITA HB INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n. 38.422.516/0001-05, estabelecida na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136 - Centro – Laurentino-SC, email: licitahbinformatica@gmail.com, telefone de contato (47) 98817-8696, neste ato representado por Helton Bilk, CPF: 040.857.619-78, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do

HELTON BILK:04085761978

Assinado de forma digital por HELTON BILK:04085761978
Dados: 2022.12.26 11:45:35 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1928

procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 01/2022, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, sob a forma de execução indireta, e fornecimento mediante solicitação, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

1.1 Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal de piripiri, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	marca	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**COMPUTADOR** MODELO DESKTOP COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM 3 OU MAIS NÚCLEOS E CLOCK MÍNIMO: 2.9 GHZ. TAMANHO DA MEMÓRIA RAM:8 GB DDR4 OU POSTERIOR. TECNOLOGIA DA MEMÓRIA RAM: DDR4 OU MAIS RECENTE. TAMANHO DO AMAZENAMENTO FÍSICO LOCAL MÍNIMO: 240 GB. TECNOLOGIA DO DISCO DE AMAZENAMENTO: SSD - SATA OU PCIE M.2. TECNOLOGIA DE CONEXÃO DE REDE: ETHERNET GIGABIT-10/100/1000 PLATAFORMA DE HARDWARE: PC. SISTEMA OPERACIONAL: OPENSOURCE	04	UND	MARCA PROPRIA 56824	R$ 1.884,50	R$ 7.538,00
04	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER** (VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30PPM, IMPRESSÃO DUPLEX, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS, TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO, ADF: 35 FOLHAS)	04	UND	XEROX B225	R$ 2.472,00	R$ 9.888,00
	VALOR TOTAL					R$ 17.426,00

Valor total de R$ 17.426,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

HELTON BILK:04085761978 Assinado de forma digital por HELTON BILK:04085761978 Dados: 2022.12.26 11:45:47 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1929

CLÁUSULA SEGUNDA – (CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO)

2.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

2.2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos quando requisitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.3 A entrega do objeto deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Piripiri/PI, endereço: Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.4 O objeto será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

2.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

2.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.6 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

2.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

HELTON BILK:04085761978
Assinado de forma digital por HELTON BILK:04085761978
Dados: 2022.12.26 11:46:01 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1930

2.9 O quantitativo do objeto fixado no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.10 O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.11 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com o produto durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a contratante, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

2.12 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – (DO VALOR DO CONTRATO)

3.1 O valor global do presente CONTRATO é **de R$ 17.426,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e seis reais**), conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula terceira, ocorrerá por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Piripiri. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE	01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à secretaria, após o atendimento do pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1931

cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.5 Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 5.2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.6 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.8 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.9 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.9.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

5.9.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.9.3 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;

5.10 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de

HELTON BILK:04085761978 1978

Assinado de forma digital por HELTON BILK:04085761978
Dados: 2022.12.26 11:46:18 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1932

12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

6.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

6.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente inutilizável.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

6.7 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

6.8 Não transferir a outrem, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.11 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

HELTON BILK:04085761978

Assinado de forma digital por HELTON BILK:04085761978
Dados: 2022.12.26 11:46:26 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1933

6.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.13 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

6.14 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

6.15 Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

6.17 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

6.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.2 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo

HELTON BILK:04085761978 Assinado de forma digital por HELTON BILK:04085761978 Dados: 2022.12.26 11:46:37 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1934

fornecedor;

7.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

7.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

7.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.8 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com

HELTON BILK:04085761978 1978
Assinado de forma digital por HELTON BILK:04085761978 Dados: 2022.12.26 11:46:47 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1955

a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.4 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.5 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.6 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.7 Quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – (DA FISCALIZAÇÃO)

HELTON BILK:04085761978

Assinado de forma digital por HELTON BILK:04085761978
Dados: 2022.12.26 11:46:58 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1936

10.1 Nos termos do art. 67, da Lei 8.666, de 1993, será designado representantes da Administração (Gestor do contrato e fiscal do contrato), especialmente, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DA RESCISÃO CONTRATUAL)

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (DA RESPONSABILIDADE)

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº **01/2022**, Processo licitatório nº **01/2022**, seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Piripiri, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

HELTON BILK:04085761978

Assinado de forma digital por HELTON BILK:04085761978
Dados: 2022.12.26 11:47:10 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1937

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-Piauí, 26 de dezembro de 2022.

Alan Teixeira Osório

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

ALAN TEIXEIRA OSÓRIO, CPF nº 016.326.513-51.

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

HELTON BILK:04085761978

Assinado de forma digital por HELTON BILK:04085761978
Dados: 2022.12.26 11:47:30 -03'00'

LICITA HB INFORMÁTICA LTDA

CNPJ n. 38.422.516/0001-05

Contratada.

Helton Bilk

CPF: 040.857.619-78

Representante legal

Testemunhas:

1ª. Tiesmara Maria Cavalcante Gonçalves
CPF.: 045.038.063-78

2ª. Zenon Campêlo Damião
CPF.: 029.139.463-99

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1937

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2022.			
Processo administrativo nº 01/2022.			
Pregão Eletrônico nº 01/2022.			
Base legal	Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único.		
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.** CNPJ: 08.618.519/0001-40. Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.		
Contratado	**LICITA HB INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n. 38.422.516/0001-05, estabelecida na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136 - Centro – Laurentino-SC, email: licitahbinformatica@gmail.com, telefone de contato (47) 98817-8696, neste ato representado por Helton Bilk, CPF: 040.857.619-78.		
Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal de piripiri, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.		
Valor	O Valor global do contrato é estimado em R$ 14.426,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e seis reais).		
Vigência	A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 26/12/2023.		
Data de assinatura	26 de dezembro de 2022.		
FONTE DE RECURSOS 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**UNID. ORÇAMENTÁRIA** 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL	**PROJETO ATIVIDADE** 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	**ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Signatários	Alan Teixeira Osório, CPF nº 016.326.513-51, pela contratante. Helton Bilk, CPF: 040.857.619-78, pela contratada.		

Piripiri - Piauí, 26 de dezembro de 2022.

ALAN TEIXEIRA OSORIO:01632651351

Assinado digitalmente por ALAN TEIXEIRA OSORIO:01632651351
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=38016080400124, CN=ALAN TEIXEIRA OSORIO:01632651351
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-12-26 12:43:39
Foxit Reader Versão: 9.4.1

ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 2092

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Carlos Heitor, Exemplo Nacional"

Id:0CC549AE57151848

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2022.	
Processo administrativo nº 01/2022.	
Pregão Eletrônico nº 01/2022.	
Base legal	Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único.
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.** CNPJ: 08.618.519/0001-40. Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.
Contratado	**LICITA HB INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n. 38.422.516/0001-05, estabelecida na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136 - Centro – Laurentino-SC, email: licitahbinformatica@gmail.com, telefone de contato (47) 99817-8696, neste ato representado por Helton Bilk, CPF: 040.857.619-78.
Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal de piripiri, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.
Valor	O Valor global do contrato é estimado em R$ 14.426,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e seis reais).
Vigência	A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 26/12/2023.
Data de assinatura	26 de dezembro de 2022.

FONTE DE RECURSOS	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Signatários	Alan Teixeira Osório, CPF nº 016.326.513-51, pela contratante. Helton Bilk, CPF: 040.857.619-78, pela contratada.

Piripiri - Piauí, 26 de dezembro de 2022.
ALAN TEIXEIRA OSORIO:01632651351
ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51

Id:089B79453E77184B

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2022.	
Processo administrativo nº 01/2022.	
Pregão Eletrônico nº 01/2022.	
Base legal	Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único.
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.** CNPJ: 08.618.519/0001-40. Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.
Contratado	**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ n. 20.008.631/0001-17, estabelecida na Av. Gaipão A, S/ N — bairro Dom Herder Câmara — Garanhuns — PE, email. viva_distribuidora@hotmail.com, telefone de contato (87) 3762-0445/ 87 98836-3257, neste ato representado por Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, CPF nº 071.955.624-41.
Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal de piripiri, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.
Valor	O Valor global do contrato é estimado em R$ 14.355,59 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência	A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 26/12/2023.
Data de assinatura	26 de dezembro de 2022.

FONTE DE RECURSOS	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Signatários	Alan Teixeira Osório, CPF nº 016.326.513-51, pela contratante. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, CPF nº 071.955.624-41, pela contratada.

Piripiri - Piauí, 26 de dezembro de 2022.
ALAN TEIXEIRA OSORIO: 01632651351
ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51

Id:0B620435F98B1849

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2022.	
Processo administrativo nº 01/2022.	
Pregão Eletrônico nº 01/2022.	
Base legal	Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único.
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.** CNPJ: 08.618.519/0001-40. Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.
Contratado	**MICROFORT INFORMATICA LTDA – EPP**, CNPJ n. 24.675.507/0001-03, estabelecida na Rua Cecilio Rodrigues, n. 136, bairro Seminário, Município de Taio-SC, email. documentos@microfort.com.br, telefone de contato (47) 3919-0012, neste ato representado por Diego Luiz Martinelli, CPF nº 092.102.009-00.
Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal de piripiri, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.
Valor	O Valor global do contrato é estimado em R$ 2.086,30 (dois mil e oitenta e seis reais e trinta centavos).
Vigência	A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 26/12/2023.
Data de assinatura	26 de dezembro de 2022.

FONTE DE RECURSOS	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Signatários	Alan Teixeira Osório, CPF nº 016.326.513-51, pela contratante. Diego Luiz Martinelli, CPF nº 092.102.009-00, pela contratada.

Piripiri - Piauí, 26 de dezembro de 2022.
ALAN TEIXEIRA OSORIO:01632651351
ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51

Id:073833CCE0ED184C

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2022.	
Processo administrativo nº 01/2022.	
Pregão Eletrônico nº 01/2022.	
Base legal	Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único.
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.** CNPJ: 08.618.519/0001-40. Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.
Contratado	**VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ n. 35.652.184/0001-59, estabelecida na Rua Trajano, 182 – Conj. 405 – bairro Lapa - São Paulo- SP, email. vendas@vetre.com.br, telefone de contato (11) 3881-8404, neste ato representado por Gustavo Tadeu Breschigliari, CPF nº 413.988.308-10.
Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal de piripiri, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.
Valor	O Valor global do contrato é estimado em R$ 10.382,00 (dez mil e trezentos e oitenta e dois reais).
Vigência	A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 26/12/2023.
Data de assinatura	26 de dezembro de 2022.

FONTE DE RECURSOS	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Signatários	Alan Teixeira Osório, CPF nº 016.326.513-51, pela contratante. Gustavo Tadeu Breschigliari, CPF nº 413.988.308-10, pela contratada.

Piripiri - Piauí, 26 de dezembro de 2022.
ALAN TEIXEIRA OSORIO: 01632651351
ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51